

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PROCESSO:	Nº 025/2016
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO EM CARRO DE SOM, GRAVAÇÃO DE SPOTS E CERIMONIAIS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo meio de:

fax: _____ telefone: _____

Celular: _____

E-MAIL: _____

_____/_____/_____/_____/_____/_____

Nome legível e Assinatura

- ✓ **Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**
- ✓ **O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016.

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 24, de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 09 de maio de 2016, as 09h00mim

Dia e Hora para Abertura das Propostas: 09 de maio de 2016 as 09h00mim

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (TIAGO PEREIRA CARVALHO – Pregoeiro).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG

1 – PREÂMBULO

O Município de Almenara - MG, com endereço à praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro de Almenara, CNPJ: **18.349.894/0001-95**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 023/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2016**, do tipo **menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 24 de 2005, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Almenara e Equipe de Apoio.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se a prestação de serviço de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Almenara a Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro, CEP: 39.900.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 08 às 12 horas e das 14h00mim as 18h00mim na sede da Prefeitura Municipal de

Almenara – MG, pelo e-mail licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via fac-símile (33) 3721-1360 e telefone (33) 3721-1360 – Prefeitura Municipal de Almenara - MG – Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almenara, à Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 22, Centro de Almenara - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 – Poderá ser encaminhado pedidos de impugnações via fax desde que o original seja protocolado no departamento de licitações até o prazo que trata o item 4.4.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.7 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento e que estejam enquadradas como micro empresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.2 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitapma@hotmail.com.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.2 - Em consórcio;

5.3.3 - Estrangeira que não funcione no Brasil.

5.3.4 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3.5 - As empresas enquadradas nos incisos II e III, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal de Almenara, conforme texto que integra o Anexo IX do Edital.

5.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N.º 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016.

DATA/HORA: 09 de maio de 2016 as 09h00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES N.º 27 - CENTRO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016.

DATA/HORA: 09 de maio de 2016 as 09h00mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.4 – No momento do Credenciamento a empresa interessada em participar do certame deverá apresentar **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e Declaração de Atendimento a Lei Orgânica do Município**, conforme modelos constantes deste edital, sob pena de não ser credenciada.

7.4.1 – O licitante poderá lavrar qualquer das declarações acima mencionada com próprio punho no ato do credenciamento.

7.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.4– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

8.1.5 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 –Valor unitário e total dos itens.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao menor preço unitário.

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.3 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 – DA HABILITAÇÃO

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 9.2.8 – Identidade dos Sócios da Empresa.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 - 2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante

9.2.3 – – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.8 – Alvará de Licença e Funcionamento da empresa em estado regular.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura da licitação;

9.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

9.5.1 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.5.2 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.5.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.5.4 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

9.5.5 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.5.6 – A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante poderá ser inabilitado.

9.6 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Almenara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.9 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

10 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10. 3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10. 4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor

negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10. 4.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.6.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.12 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Almenara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.13 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. 4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Pç Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

12.4.5- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. 8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. 9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Almenara - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em 8(oito) parcelas iguais e consecutivas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

15.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

16 – DISPENSA DE GARANTIA:

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

17 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado em até 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da do recebimento da ordem de serviços.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária para fazer face à presente despesa é a seguinte:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
02001.0412200522.008. 33.90.39.00000	Manutenção Divulgação e Publicação Oficial – outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

19 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1 Fica ressalvada a possibilidade de reajuste conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

20.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 – Multas;

20.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.2 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada

ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

22.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Almenara - MG, não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de declaração de impedimento

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsável Técnico

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aquecimento e Pessoal

Almenara - MG, 20 de abril de 2016.

TIAGO PEREIRA CARVALHO
PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviço de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais.	MÊS	08

2 – JUSTIFICATIVA – Faz-se necessária a presente licitação para conceder publicidades aos atos administrativos e campanhas institucionais de interesse público levando ao conhecimento de toda a população.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Arcar com todas as despesas relativas a prestação de serviços, incluídos aí: encargos frete, sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

3.2 – Atender as ordens de serviços expedida pela Prefeitura, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

3.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

3.4 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

3.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

3.6 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento através dos devidos Departamentos.

4.2 – Emitir as ordens de serviços com a devida antecedência e clareza.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$, em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

5.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O serviço será prestado mensalmente até 31 de Dezembro de 2016.

Almenara - MG, 20 de maio de 2016.

JOSÉ RODRIGUES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º,

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação n.º. 021/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º. 15/2016, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC n.º. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC n.º. 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE:
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de Prestação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais.	UND	8		
TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O serviço será prestado mensalmente até 31 de Dezembro de 2016.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ contratação de prestação de serviço de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais, visando atender às necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de Almenara.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Fabiany Ferraz Gil Figueiredo.
CONTRATADO	XX
OBJETO	Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> à contratação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada.
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 017/2016
DATA DO CONTRATO	XXXXXXXXXXXX

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, 27 - Centro, CNPJ 18.349.894/0001-95, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Fabiany Ferraz Gil Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 24/2005, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais da administração, campanhas institucionais de interesse público em carro de som, gravação de spots e cerimoniais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2) Considera-se expirado desde que esgotado o seu total fornecimento.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$, em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

5ª DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo máximo estimado para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser concluído antecipadamente.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, especificamente:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
02001.0412200522.008. 33.90.39.00000	Manutenção Divulgação e Publicação Oficial – outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 017/2016.

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 – Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.5 – Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.6 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.8 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.9 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar a prestação dos serviços através dos devidos Departamentos.

9.2 – Emitir as ordens de serviços com a devida antecedência e clareza.

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

- 4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).
- 8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e rescisão do presente contrato.
- 9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ALMENARA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

CNPJ 18.349.894/0001-95

Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG - Fone: (33) 3721 - 1360

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ALMENARA/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Prefeita Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:1.

2 _____

(nome)
RG/CPF

2 _____

(nome)
RG/CPF

ANEXO VIII DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016**

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,
com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____,
neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa
– nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município
de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante no Processo Licitatório nº. 025/2016, na Modalidade Pregão
Presencial nº. 017/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar
lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

ANEXO IX DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Declaro, SOB AS PENAS DA LEI, que não estou incluído (a) e não enquadrado (a) no rol dos impedimentos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II – A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação

III – A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumo total e integral responsabilidade pela declaração prestada e reconheço que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Firmo a presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2016.

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**